



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 311/2014

Revoga o inciso I do artigo 4º da Lei nº 10.049, de 25 de abril de 2012, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de sede da 1ª Companhia da Polícia Militar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogado o inciso I do Art. 4º da Lei nº 10.049, de 25 de abril de 2012, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de sede da 1ª Companhia da Polícia Militar, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 28 de agosto de 2014.

Irineu Toledo
Vereador

Helio Godoy
Vereador

Marinho Marte
Vereador

Francisco França
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28-Ago-2014-11:36-139415-1/2



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa adequar a Lei nº 10.049, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 10.406, de 13 de março de 2013, revogando o inciso I do seu art. 4º, de forma a viabilizar a conclusão da doação da área para a Fazenda do Estado, com a conseqüente construção da sede da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Cumpre esclarecer que a construção da sede da 1ª Companhia da Polícia Militar é uma antiga reivindicação dos moradores da zona oeste de Sorocaba, constantemente reforçada pela atuante Diretoria da Associação de Moradores do Jardim Piazza Di Roma I e II e Adjacências, que engloba os bairros Jardim Tulipas, Jardim Arco Íris, Jardim Verde Vale, Central Parque e Jardim Colonial.


Registre-se, finalmente, que a propositura vem subscrita pelos Membros da Comissão de Segurança desta Casa de Leis.

Por estes motivos, conto com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação desta propositura.

S.S., 28 de agosto de 2014.


Helio Godoy
Vereador


Irineu Toledo
Vereador


Marinho Marte
Vereador


Francisco França
Vereador

